

da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções equivalentes às de técnico superior, com início em 4 de Julho de 2005, válido por seis meses, podendo o mesmo ser renovado por mais dois períodos de duração idêntica, auferindo a remuneração mensal líquida equivalente ao índice 400 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

23 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 15 100/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 17 de Junho de 2005, foi alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Agricultura Sustentável (aviso n.º 5502/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005), passando a ser o seguinte:

Plano de estudos

	Área científica	UC
Disciplinas obrigatórias		
1.º ano		
1.º semestre		
Fundamentos da Sustentabilidade	BIOL	3
Agroecologia e Modelação Ecológica	ECOL	3
Gestão do Solo e da Água	ERUR	3
Qualidade dos Alimentos e Saúde Pública	BIOL	3
Sustentabilidade e Políticas Agro-Ambientais ...	PINT	3
2.º semestre		
Protecção Ecológica das Culturas	PINT	3
Técnicas de Produção Agrícola Sustentável	PINT	3
Produção Animal Sustentável	PANI	3
Disciplina de Opção I		3
Disciplina de Opção II		3
<i>Total</i>		30
2.º ano		
Dissertação.		
Disciplinas optativas		
Recursos Genéticos e Biotecnologia Agrícola ...	BIOL	3
Energia e Sustentabilidade	ERUR	3
Economia do Ambiente e Recursos Naturais ...	ECON	3
Ordenamento do Território	ERUR	3
Gestão de Unidades Produtivas	ECON	3
Políticas de Desenvolvimento Rural	ERUR	3
Mercados e Comercialização	ECON	3

PINT — Produção Integrada — 9 UC.

BIOL — Biologia — 6 UC.

ECOL — Ecologia — 3 UC.

PANI — Produção Animal — 3 UC.

ERUR — Engenharia Rural — 3 UC.

Áreas científicas optativas — 6 UC.

17 de Maio de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Rectificação n.º 1175/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005 (despacho n.º 13 657/2005), referente ao júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Gestão, rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel da Rocha Armada» deve ler-se «Doutor Manuel José da Rocha Armada».

23 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 15 101/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 22 de Junho de 2005, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri referente ao pedido

de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Cristiane Scholz Faisca Cardoso:

Presidente — Doutor João Pinto Guerreiro, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutora Maria Teresa de Noronha, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
Doutor Paulo Alexandre Neves Martinho Neto, professor auxiliar da Universidade de Évora.

24 de Junho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 15 102/2005 (2.ª série). — *Cursos de formação especializada em Formação Pessoal e Social.* — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, das alíneas *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989) e do artigo 4.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro (despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000), e na sequência do despacho reitoral de 15 de Junho de 2005 que aprovou a criação de cursos de formação especializada em Formação Pessoal e Social, determino o seguinte:

1.º

Criação

1 — São criados na Universidade de Aveiro cursos de formação especializada de curta, média e longa duração em Formação Pessoal e Social.

2 — Os cursos referidos no número anterior regem-se pelo regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

3 — Os cursos referidos no n.º 1 enquadram-se nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada, funcionam em articulação com o mestrado em Ciências da Educação na área de especialização de Formação Pessoal e Social e integram-se nos objectivos enunciados para este curso de mestrado, proporcionando uma oferta de especialização, por unidades de crédito capitalizáveis, a tempo inteiro ou parcial, que responda a condições de formação em serviço e necessidades de formação contínua no domínio das Ciências da Educação na especialidade de Formação Pessoal e Social e pretendem:

Preparar educadores e professores capazes de promover a estruturação de um projecto educativo global que contribua para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários, respeitadores dos outros e das suas ideias, abertos ao diálogo e à livre troca de opiniões, que valorizem a dimensão humana do trabalho e o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, através da formação do carácter e a educação para a cidadania, a partir de uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos;

Contribuir para o desenvolvimento de um perfil da docência assente em valores, atitudes e princípios deontológicos que habilite educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário a participar activamente no desenvolvimento curricular, no projecto educativo da escola, em programas disciplinares, transdisciplinares ou extracurriculares, no desenvolvimento pessoal e social de cada aluno e no seu próprio desenvolvimento pessoal e social;

Aprofundar os conhecimentos, competências e metodologias dos educadores e professores para a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde e a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito;

Estimular uma prática pedagógica que suscite a reflexão, o desenvolvimento da investigação e a inovação educacional permanentes.

2.º

Organização curricular

1 — O curso de formação especializada de longa duração corresponde à obtenção de um mínimo de 12 unidades de crédito do plano de estudos em anexo.

2 — O curso de formação especializada de média duração corresponde à obtenção de um mínimo de 8 unidades de crédito mencionadas no elenco de disciplinas do plano de estudos em anexo.

3 — O curso de formação especializada de curta duração corresponde à obtenção de um mínimo de 4 unidades de crédito mencionadas no elenco de disciplinas do plano de estudos em anexo.

3.º

Coordenação

A gestão científica e pedagógica do curso é assegurada pela comissão coordenadora do mestrado em Ciências da Educação na área de especialização de Formação Pessoal e Social.

4.º

Certificação

1 — A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada do seguinte modo:

- a) No curso de formação especializada de curta duração, mediante um certificado;
- b) Nos cursos de formação especializada de média e longa duração, mediante um diploma.

2 — Os certificados e diplomas referidos devem especificar a área de especialidade de Ciências da Educação, a área de especialização de Formação Pessoal e Social, se são de curta, média ou longa duração e enunciar o número de créditos, as disciplinas e as classificações obtidas por disciplina.

5.º

Creditação

Os cursos de formação especializada referidos conferem créditos elegíveis para a obtenção de equivalência em outros cursos de pós-graduação da Universidade de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro.

6.º

Numerus clausus

A definir para cada edição dos cursos, em função das disponibilidades materiais e humanas e em articulação com o mestrado em Ciências da Educação na área de especialização de Formação Pessoal e Social.

7.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula nos cursos de formação especializada candidatos com o grau de licenciatura, ou equivalente, em área que forneça preparação adequada para a sua frequência e em condições a especificar no edital de abertura das candidaturas a cada edição.

8.º

Frequência

A frequência dos cursos rege-se pelo disposto no artigo 16.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro.

9.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência dos cursos de formação especializada são estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro e constam da tabela aprovada pela Secção de Planeamento e Gestão do senado.

10.º

Acreditação

O curso de formação especializada de longa duração em Formação Pessoal e Social será submetido ao conselho científico-pedagógico da formação contínua para efeitos de acreditação.

17 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*

ANEXO

Plano de estudos

Área científica	Unidades curriculares	ECTS	UC
FPS	Educação e Valores	6	2
FPS	História e Teoria da Formação Pessoal e Social	6	2
SE	Escola, Família e Comunidade	6	2
FPS	Formação Pessoal e Social	6	2
FPS	Seminário de Especialidade em Formação Pessoal e Social	6	2
AE	Gestão Curricular da Especialidade	6	2

Despacho n.º 15 103/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Supervisão, criado na sequência de deliberação do senado da Universidade de Aveiro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 13 de Julho de 1993, de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1995, determina-se o seguinte:

Mestrado em Supervisão

(a funcionar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria)

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 16;

1.1.1 — Áreas de especialização e respectivas vagas:

1.1.1.1 — Ensino Básico (1.º Ciclo) — oito vagas;

1.1.1.2 — Língua Materna — oito vagas;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 12.

2 — Distribuição de vagas — a fixação do número de vagas a que se refere o número anterior terá em conta a seguinte distribuição:

Quatro vagas reservadas a docentes do ensino superior;

Três vagas reservadas a professores cooperantes da prática pedagógica que tenham colaborado com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria;

Três vagas reservadas a professores cooperantes e orientadores de estágio que tenham colaborado com instituições do ensino superior;

Uma vaga reservada a candidatos de outros países de língua oficial portuguesa;

Cinco vagas reservadas a candidatos que não se incluam nas situações anteriores.

No caso de não serem preenchidas as quotas propostas, a comissão coordenadora do mestrado decidirá a redistribuição das vagas.

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 3.º do Regulamento do Mestrado em Supervisão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1995.

4 — Período de candidaturas — até 15 de Setembro de 2005.

5 — Formalização de candidatura:

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

5.2.3 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.4 — Fotocópia do comprovativo de candidatura através da Web (PACO);

5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Critérios de selecção:

6.1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pelo conselho científico da Universidade de Aveiro, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado em Supervisão, tendo em conta os